



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Emenda n° \_\_\_\_\_ ao Projeto de Lei n° 599/2018

## EMENDA SUBSTITUTIVA

N° 3

O art. 3º do Projeto de Lei n° 599/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — A adoção dos centros de saúde far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado entre a pessoa natural ou jurídica legalmente constituída e o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pelos referidos centros."

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2019.

Vereador Irlan Melo

Líder do PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>12/02/2019</u>
<u>CC 638</u>
Responsável pela distribuição

CMBH-P1en. Amythas-06/fev/19-15:27:01-000138-1